



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PROCESSO N.º 05/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2016.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Processamento de Dados, para Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, exercício de 2016.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PORTARIA Nº 01/2016

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o exercício de 2016, com as seguintes funções:

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Lais Thereza Moreira | CPF: 061.492.919-95 |
| Presidente | RG: 9.428.298-5 |
| Cristina Carvalho da Silva | CPF: 050.984.159-77 |
| Membro | RG: 7.906.359-2 |
| José Nildo dos Santos | CPF: 170.287.128-26 |
| Membro | RG: 32.102.212-9 |

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro do corrente Ano.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2016.

Declaro, como dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados para Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, exercício de 2016.

Salto do Itararé, 07 de Março de 2016.

LAÍS THEREZA MOREIRA

Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO


I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela Portaria 01/2016, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2016**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

Valor Maximo – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

II - Registre - se e Autua - se

III - Solicitar ao Setor Contábil para indicar o crédito através do qual ocorrerá a despesa decorrente e após o Setor de Secretaria para elaborar o respectivo processo.

Salto do Itararé, 07 de Março de 2016.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

5

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PR, EXERCÍCIO DE 2016.

| | |
|----------------------------|-------------------------------------|
| ORGÃO: 01. | CÂMARA MUNICIPAL |
| UNIDADE: 001. | LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| PROJETO: 01.031.0001.2.001 | Manutenção das Atividades da Câmara |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Salto do Itararé, 08 de Março de 2016.


Nilfon Cesar Espósito
CRC - 053.362/O-7

Empresa: Roney Cleber Vargas

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | cartucho preto 60 original | 6 | Unidade | 49,00 | 294,00 |
| 2 | cartucho colorido 60 original | 4 | Unidade | 65,00 | 260,00 |
| 3 | cartucho preto 15 original | 6 | Unidade | 70,00 | 420,00 |
| 4 | cartucho colorido 78 original | 4 | Unidade | 115,00 | 460,00 |
| 5 | tonner SCX - 4200 - original | 4 | Unidade | 90,00 | 360,00 |
| 6 | tonner HP-283A - Original | 4 | Unidade | 90,00 | 360,00 |
| 7 | cartucho preto 60 recarga | 6 | Unidade | 20,00 | 120,00 |
| 8 | cartucho colorido 60 recarga | 4 | Unidade | 25,00 | 100,00 |
| 9 | cartucho preto 15 recarga | 6 | Unidade | 30,00 | 180,00 |
| 10 | cartucho colorido 78 recarga | 4 | Unidade | 35,00 | 140,00 |
| 11 | tonner SCX - 4200 - recarga | 4 | Unidade | 50,00 | 200,00 |
| 12 | tonner HP-283A - Recarga | 4 | Unidade | 50,00 | 200,00 |

3094,00

Data: 10/03/16

Carimbo e Assinatura do Representante

23.034.394/0001-02
 RONEY CLEBER VARGAS 0170424693-
 RUA IRAUDO PALMONARI, Nº 440
 V. SANTA ISABEL - CEP: 84940-000
 SIQUEIRA CAMPOS - PR

de 1



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

7

LAUDO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PR, EXERCÍCIO DE 2016.

Conforme Portaria 01/2016 da Câmara Municipal de Salto do Itararé, que nomeou a Comissão de Licitação de Preços, tem o objetivo de avaliar o preço dos produtos a ser efetuado pelo valor de mercado praticado no município.

1 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL


Trata - se de aquisição de materiais de processamento de dados para Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, exercício de 2016.

2 - VALOR APRESENTADO E LOCALIZAÇÃO.


Como já descrevemos acima, o valor apresentado pelas empresas segue anexo, sendo que após pesquisa realizada pela Comissão de Licitação constatou-se que o valor apresentado pela empresa é condizente com os valores de mercado no município.

Diante do exposto, opinamos pela contratação da empresa: Roney Cleber Vargas, pra fornecer os materiais de processamento de dados para Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, exercício de 2016.

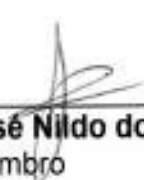
Salto do Itararé, 10 de Março de 2016.



Lais Thereza Moreira
Presidente



Christina C. S. Santos
Relator



José Nildo dos Santos
Membro



PARECER JURÍDICO

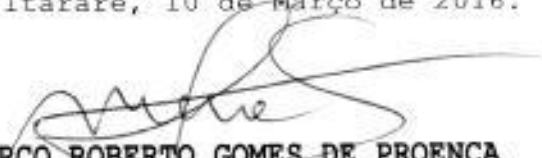
Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **Dispensa 04/2016**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados para uso da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, exercício de 2016.

Preliminarmente, para que possamos emitir o **PARECER JURIDICO**, solicitamos que seja oficializada a empresa para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da comunicação do Presidente da Câmara Municipal, providencie a seguinte relação de documentos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 - comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 - certificado de regularidade do FGTS;
- 4 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 - certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 - certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Após a juntada dos documentos solicitados, voltem os autos para parecer.

Salto do Itararé, 10 de Março de 2016.


MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA

ASSESSOR JURIDICO - OAB 62.069/PR



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2016.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa RONEY CLEBER VARGAS, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 – contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 – comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 – certificado de regularidade do FGTS;
- 4 – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 – certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 10 de Abril de 2016.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RONEY CLEBER VARGAS 01704246938

Nome do Empresário

RONEY CLEBER VARGAS

Nome Fantasia

A PRINT

Capital Social

5.000,00

| | | | |
|-------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| Nº da Identidade | Órgão Emissor | UF Emissor | CPF |
| 60162549 | SSP | PR | 017.042.469-38 |

Condição de Microempreendedor Individual

| | |
|-----------------------------------|---|
| Situação Cadastral Vigente | Data de Início da Situação Cadastral Vigente |
| ATIVO | 11/08/2015 |

Números de Registro

| | |
|--------------------|----------------|
| CNPJ | NIRE |
| 23.034.394/0001-02 | 41-8-0353840-9 |

Endereço Comercial

| | | |
|------------------|----------------------|---------------|
| CEP | Logradouro | Número |
| 84940-000 | RUA IRAUDO PALMONARI | 440 |
| Bairro | | |
| SANTA ISABEL | | |
| Município | UF | |
| SIQUEIRA CAMPOS | PR | |

Atividades

Data de Início de Atividades
11/08/2015

| | |
|--------------------------------------|---|
| Código da Atividade Principal | Descrição da Atividade Principal |
| 47.51-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |

| | Código da Atividade Secundária | Descrição da Atividade Secundária |
|---|---------------------------------------|--|
| 1 | 95.11-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 2 | 47.51-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática |
| 3 | 47.61-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria |
| 4 | 77.33-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório |
| 5 | 47.63-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.



ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME85911558
Número do Identificador: 00001704246938

Data de Emissão:
09/03/2016





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.034.394/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/08/2015 |
| NOME EMPRESARIAL RONEY CLEBER VARGAS 01704246938 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A PRINT | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | |
| LOGRADOURO R IRAUDO PALMONARI | NÚMERO 440 | COMPLEMENTO |
| CEP 84.940-000 | BARRIO/DISTRITO SANTA ISABEL | MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (43) 9978-2244 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/03/2016** às **10:18:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

De A

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23034394/0001-02
Razão Social: RONEY CLEBER VARGAS 01704246938
Endereço: RUA IRAUDO PALMONARI 440 / SANTA IZABEL / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2016 a 18/03/2016

Certificação Número: 2016021804422501536577

Informação obtida em 09/03/2016, às 10:09:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RONEY CLEBER VARGAS 01704246938**
CNPJ: **23.034.394/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:10:25 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2016.

Código de controle da certidão: **DDB4.15F2.5524.87A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014384628-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.034.394/0001-02

Nome: RONEY CLEBER VARGAS 01704246938

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RONEY CLEBER VARGAS CNPJ: 23.034.394/0001-02

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 19663 - RONEY CLEBER VARGAS
Endereço: Rua IRALDO PALMONARI, 00440 - Bairro SANTA IZABEL - CEP 84.940-000

Econômico: 99006921 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
Endereço: Rua IRALDO PALMONARI, 00440 - Bairro SANTA IZABEL - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA10PC3L9YO5111

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 09 de Março de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONEY CLEBER VARGAS 01704246938 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.034.394/0001-02
Certidão n°: 24150868/2016
Expedição: 09/03/2016, às 10:12:52
Validade: 04/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RONEY CLEBER VARGAS 01704246938 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.034.394/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **dispensa 04/2016**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados para uso da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, exercício de 2016.

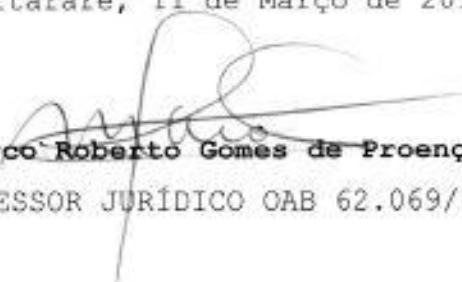
Primeiramente, verificamos que a empresa ora citada na presente **dispensa 04/2016**, não apresenta ônus federais, estaduais e municipais, nem é objeto de penhora conforme certidões apresentadas.

Além disso, a presente **dispensa 04/2016** encontra fundamentação legal no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, resta como evidente que a contratação da empresa está em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Diante do exposto, OPINO pela **legalidade** do processo ora analisado.

Salto do Itararé, 11 de Março de 2016.


Marco Roberto Gomes de Proença
ASSESSOR JURÍDICO OAB 62.069/PR



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2016.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa RONEY CLEBER VARGAS, para aquisição de materiais de processamento de dados para Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, exercício de 2016, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 11 de Março de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO N.º 05/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR, EXERCÍCIO DE 2016.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Senhora **MARIO CÉSAR ESPÓSITO**, portador da Carteira de Identidade RG: 3.356.981-5/PR e do CPF nº 030.911.578-73, residente e domiciliado nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **RONEY CLEBER VARGAS**, situada na Rua. Iraudo Palmonari, 440, no município de Siqueira Campos-PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.034.394/0001-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Proprietário Senhor **RONEY CLEBER VARGAS**, portador da Carteira de Identidade RG. 6.016.254-9 - SSP/PR e CPF nº 017.042.469-38, residente e domiciliado na Rua Iraudo Palmonari, n.º 440 na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "04/2016", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer materiais de processamento de dados, conforme planilha anexa ao processo para consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, exercício de 2016 de acordo com a legislação pertinente vigente.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

As mercadorias a serem fornecidas e executadas pelo CONTRATADO na forma da Cláusula Primeira supra, tem sua validade para o período de 11 de Março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos materiais de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância que consta na planilha anexa ao processo, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.



DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA

Os materiais serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

| | |
|-------------------|-------------------------------------|
| 01. | CAMARA MUNICIPAL |
| 001. | LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| 01.031.0001.2.001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA |
| 3390.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO - (35.000,00) |

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) O CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.

3) Na hipótese de aplicação de multa esta será de 05 % (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor Máximo acumulado de 20 % (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pelo CONTRATADO, ou ainda cobrado judicialmente.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta do CONTRATADO e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 11 de Março de 2016.

Contratante:

Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR
MÁRIO CÉSAR ESPOSITO
Presidente

Contratado:

Roney Cleber Vargas.
RONEY CLEBER VARGAS

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



Extrato do Contrato N.º 05/2016.

Processo de Dispensa N.º 04/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr.

Contratado: Roney Cleber Vargas.

Objeto: Aquisição de Materiais de Processamento de Dados para consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, exercício de 2016.

Valor Máximo: R\$ - 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais).

Vigência: 11/03/2016 a 31/12/2016.

SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

Extrato do Contrato N.º 842016

Processo de Dispensa N.º 03/2016.
Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Contratado: Ivoneide Aparecida Campos.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Cuidado para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, exercício de 2016.
Valor Máximo: R\$ - 4.679,10 (quatro mil e sessenta e nove reais e dez centavos).
Vigência: 11/03/2016 a 31/12/2016.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042016.

Ratifico o ato de Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.000/90, a favor da empresa IVONEIDE APARECIDA CAMPOS, para aquisição de material de limpeza, higiene e cuidado para consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, exercício de 2016, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
Salto do Itararé, 11 de Março de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓBITO
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

Extrato do Contrato N.º 05/2016

Processo de Dispensa N.º 04/2016.
Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Contratado: Roney Debor Vargas.
Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dentes para consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, exercício de 2016.
Valor Máximo: R\$ - 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais).
Vigência: 11/03/2016 a 31/12/2016.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042016.

Ratifico o ato de Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.000/90, a favor da empresa RONEY CLEBER VARGAS, para aquisição de material de processamento de dentes para Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, exercício de 2016, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
Salto do Itararé, 11 de Março de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓBITO
Presidente da Câmara Municipal

WENCESLAU BRAZ

ATA 0032016
As dez horas do mês de março do ano de 2016, às quinze horas e trinta minutos reuniram em uma sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Situação Atividade Avulsa (SUA) número Jurelino e noventa e duas com a realização no Município de Wenceslau Braz - Paraná, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para uma reunião ordinária. Dando início a Presidente deste Conselho a Srª Suzana Aparecida de Souza, saudou os presentes e agradeceu a presença de todos, comunicando que a pauta da referida reunião é para tratar mais do assunto referente a apresentação, discussão e aprovação ou não, do Plano de Ação do Plano Parâmetros do Sistema Fundo a Fundo - SIFF, passado a palavra a Secretária Municipal de Assistência Social Sirlene Claudete Tenório Perini de Costa. Ela, em seguida, a Senhora Secretária fez esclarecimento de Plano de Ação do Plano Parâmetros do Sistema Fundo a Fundo - SIFF através de slides aos presentes, para que os membros tomassem conhecimento do assunto proposto. Dando sequência a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, deu o espaço para para opiniões, dúvidas e perguntas. Os conselheiros elaboraram algumas perguntas as quais foram amplamente esclarecidas. Concluído o tempo destinado ao debate os Conselheiros presentes aprovaram por unanimidade as suas ideias e Plano de Ação Plano Parâmetros do Sistema Fundo a Fundo - SIFF, passou os autos a elaboração da Resolução nº 0032016 com a seguinte: Aprovar o Plano de Ação 2016 do Plano Parâmetros do Sistema Fundo a Fundo - SIFF. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Wenceslau Braz - Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis Municipais nº 2009/90 e nº 2229/10 de 2010, e Resoluções nºs 1000/2015. Resolvi: Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2016 do Plano Parâmetros do Sistema Fundo a Fundo - SIFF. Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Nada mais havendo a discutir, eu, Alina Fernanda Nazareth, Secretária do CMAS, levo a presente Ata que será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais presentes.
Wenceslau Braz, 10 de março de 2016.
Alina Fernanda Nazareth
Secretária

Suzana Aparecida Souza
Presidente do CMAS

WENCESLAU BRAZ

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA
Parcelamento Irregular do Solo Rural -
Cidades de Paraná

- NÃO ADQUIRA IMÓVEL SEM ANTES LER E ESTE INFORME -
Recentemente recebemos denúncia de existência de áreas de irregularidades de loteamento em algumas zonas rurais de municípios paranaenses, sendo os órgãos competentes para a regularização de tais áreas o Conselho de Governo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Prefeitura Municipal, mediante o proprietário para a emissão de escritura, e o requerente de certificação e, principalmente, para a regularização do loteamento mediante a regularização de loteamento em áreas rurais.

Declaro que o art. 65 da Estatuto do Terra que não se pode dividir e indenizar em lotes rurais inferiores ao módulo rural mínimo, fixado pelo INCRA individualmente para cada propriedade, e, neste, o qual em áreas rurais é de 30.000 m².

Art. 65. O módulo rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural.

Por sua vez, o artigo 61 da Lei nº 8.000/70 criou uma exceção estatística quando de parcelamento de parcelas desmembradas do imóvel rural, sem caracterização de loteamento rural, desde que respeitado o fração mínima de desmembramento.

Art. 61. Para fins de parcelamento, a qualquer título, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.000, de 30 de novembro de 1964, nenhuma área rural poderá ser desmembrada ou parcelada em área de tamanho inferior à do módulo calculado para o imóvel ou do fração mínima de parcelamento fixado no parágrafo anterior deste artigo, prevalecendo o de menor área.

O conceito de "parcelamento a qualquer título" engloba a divisão irregular, em um imóvel e parcelamento em glebas para aquisição e loteamento, de loteamento, cada parcela com individualidade e com um lote em condições, sempre respeitando o módulo rural mínimo.

Nas áreas rurais do Brasil o INCRA estabeleceu que os imóveis rurais devem apresentar a Planilha Minuta de Parcelamento (PMP) no caso do município de Wenceslau Braz e de 3,0 hectares (30.000 m²), segundo instrução e manual INCRA nº 26, de 09/06/02.

A regularização necessita inválida a dívida do imóvel rural em débito inferior ao módulo rural mínimo do parcelamento, sendo que para as irregularidades de desmembramento rural para parcelamento conforme com via de circunção apresentada, ou área em nome de pessoa jurídica ou qualquer e dívida superior a esta soma.

Portanto, caso o imóvel esteja registrado antes que as 30.000m², em taxa, através regularização perante o que estabelece o Instituto Especial INCRA nº 23, de 20/06/02.

Concluído a alteração do solo rural para fins urbanos e, assim, esta alteração e o proprietário para regularizar o loteamento em parcelamento irregular de sua, conforme disposto na Lei nº 8.000/70 Lei do Parcelamento do Solo Urbano, desde que respeitado o módulo rural mínimo, a Legislação do Parcelamento do Solo Urbano Municipal conforme seu Plano Diretor. Por fim, conforme disposto acima no artigo 65 da Lei nº 8.000/70, todas as alterações de solo do solo rural para fins urbanos dependentes de parcelamento rural, de acordo com a legislação da Prefeitura Municipal.

Nestes termos, os imóveis que possuem irregularidades em relação rural definida pelo INCRA e que estejam em condições irregulares, poderão ser objeto de investigação do Ministério Público, através do requerimento Civil que buscará as ações do parcelamento rural para parcelamento rural em nome de pessoa jurídica, a competência Ação Civil Pública que tem por objetivo, quem parcelas irregularmente o solo, visando a este fim as irregularidades concernentes ao loteamento urbano.

ATENÇÃO:
Todas as alterações de solo de solo rural para fins urbanos dependentes de parcelamento rural, de acordo com a legislação da Prefeitura Municipal, ou do Conselho Federal, quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente.

PORTARIA nº 138/2016

ATAIYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e Conselho Municipal, adota esta Portaria nº 138/2016, com finalidade final classificatória homologar pelo Edital nº 100/2016, convocadas as demais inscrições da legislação pertinente.

RESOLVI:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 16/03/2016, ANERES CRISTINA NAGARE CRAMER, inscrita no Cadastro Nacional de Contribuinte e Tributação de Wenceslau Braz - Paraná, no nº 00011578-25 para o cargo efetivo de TÉCNICO DE SERVIÇOS GERAIS, classe 1, nível A, com carga horária mensal de 40 horas, situado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Wenceslau Braz, 09 de Março de 2016.
ATAIYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 128/2016

O Sr. ATAÍDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVI:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares, ao Servidor ADELSON BACCHI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO SOCIAL, e gozar férias de duração de 30 (trinta) dias a partir de 23 de Abril de 2016, conforme seu pedido aprovado nº 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Wenceslau Braz, 10 de Março de 2016.
ATAIYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 148/2016

O Sr. ATAÍDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVI:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, Licença Especial de 03 meses, ao servidor VAI DE MAR CARITINO, matrícula 9711, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude do Artigo 96 da Lei Municipal nº 7098 de 14/03/2005, a partir de 21 de Março de 2016 até dia 19 de Junho de 2016, conforme seu pedido aprovado nº 00032016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Wenceslau Braz, 14 de Março de 2016.
ATAIYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 150/2016

O Sr. ATAÍDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVI:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares, ao servidor JOSÉ CARLOS J. GASP, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERAPIA FÍSICA, em virtude do Artigo 96 da Lei Municipal nº 7098 de 14/03/2005, a partir de 01 de Março de 2016 até dia 28 de Março de 2016, conforme seu pedido aprovado nº 2016/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.
Wenceslau Braz, 14 de Março de 2016.
ATAIYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 0032016

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação 2016 do Plano Parâmetros do Sistema Fundo a Fundo (SIF) do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis Municipais nºs 1000/2015 e nº 2229/10 de 2010, e da Resolução Pleno do dia 10/03/2016 na Ata 0032016.

RESOLVI:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2016 do Plano Parâmetros do Sistema Fundo a Fundo - SIFF.
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Wenceslau Braz, PR, 10 de março 2016.
SUZANA APARECIDA DE SOUZA
Presidente CMAS